

Termo de Autorização da Autoridade Competente

Processo de Contratação Direta Art 72

(Lei nº 14.133/2021)

Dispensa de Licitação (art. 75)

Nos termos do [art. 72 da Lei nº 14.133/2021](#), acolho o parecer exarado no Requisição nº 271 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA DE ORIENTAÇÃO SOBRE AS CONDICIONALIDADES, REGRAS E LEGISLAÇÃO ATUALIZADA DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA QUE SE UTILIZAM DO CADASTRO ÚNICO- BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, no valor de R\$ 4.400,00 pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Fornecedor: MJR ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

Razão Social	MJR ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO A ÓRGÃOS PÚBLICOS
CNPJ	57.882.883/0001-28
Contato:	(54) 992159641

Itens da Requisição:

#	Descrição	Qtde	Und	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	PALESTRA	1	UN	4.400,00	4.400,00

Valor Total: 4.400,00

São João do Polêsine, 30 de Abril de 2025.

Prefeita Municipal



Notas Explicativas

1. Dispensa de Licitação I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes; IV - para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração; c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

